PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 445

Autoriza construção de sede para funcionamento da Agência de Correio de Marilândia.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a dispender até Cr$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros) para construção de sede do Correio em Marilândia.

Art. 2º - Fica aberto crédito especial de Cr$ 180.000 (cento e oitenta mil cruzeiros) Despesasde Capital - Investimentos - Govêrno e Administração Geral - Diversos - 4.1.1.0-09 Obras Públicas - Parte de construção de prédio para Agência de Correio de Marilândia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 19 de setembro de 1966

Braz Afonso Lamounier
Prefeito

Dalila Valle Corrêa
Secretária